



Pro frente com a nossa gestão municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
01.373.497/0001-56
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000038
Data e Hora de Emissão
13/12/2022 11:18:07
Código de Verificação
66293aa31

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **DFC ASSESSORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia: **DFC CONTABILIDADE**
CNPJ: **36.977.598/0001-10** Inscrição Municipal: **30233**
Endereço: **RUA 01, QD: 0018, LT: 11-A, CONJUNTO CIDADE NOVA, CEP: 75.350-000**
Município: **Guapó - GO** Telefone: **62 94282940**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE**
CNPJ/CPF: **930.088.561-87**
Endereço: **PRAÇA DOS TRÊS PODERES, QD: SN, LT: SN, NR: SN, GAB 367 ANEXO III CÂMARA DOS DEPUTADOS, ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA, CEP:70160-900**
Município: **Brasília - Distrito Federal** Telefone:
E-mail: **dep.heitorfreire@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REF A CONSULTORIA NO MES DE DEZEMBRO/2022 REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO MANDATO DO DEPUTADO FEDERAL HEITOR FREIRE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A CÂMARA FEDERAL.

Serviço / Item-Serviço

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

CNAE / Atividade Município

8219999 / PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	20.000,00	Valor dos Serviços	R\$	20.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	20.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Base de Cálculo	R\$	20.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	20.000,00	(X) Alíquota	%	2,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	400,00
Guapó - GO	Guapó - GO				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
20.000,00	0,00		20.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída 0



INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma Pagamento: Qtd Parcela: 0

Observação:

RECIBO

Recebemos do Deputado Federal **HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE** – UNIÃO/CE, CPF: 930.088.561-87, o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** referente a CONSULTORIA REALIZADA NO MÊS DE Dezembro/2022 REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO MANDATO DO DEPUTADO HEITOR FREIRE. ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A CÂMARA FEDERAL.

GUAPO/GO, 13 Dezembro 2022.

**CLEDSON ALVES DE
SOUZA:84763663100**

Assinado de forma digital por
CLEDSON ALVES DE
SOUZA:8476366310

**CLEDSON ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR**

Prestação de Serviços relacionados ao Mandato de Deputado Federal Heitor Freire referente ao Mês de DEZEMBRO do Corrente ano. Serviços de Assessoria Contábil para elaboração de projetos para Apresentação junto a câmaraFederal

1 - RELATÓRIO:

CONSULTORIA CONTÁBIL REFERENTE À ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 3358/21, QUE REDUZ A ZERO AS ALÍQUOTAS DO PIS E DA COFINS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E PREVÊ A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DESTAS ENTIDADES.

À VOSSA EXCLÊNCIA, DEPUTADO FEDERAL HEITOR FREIRE

Cumprimentando cordialmente, em atendimento ao vosso pedido de consultoria jurídica e legislativa, segue análise fundamentada acerca do Projeto de lei complementar 3358/21, que reduz a zero as alíquotas do PIS e da COFINS das Associações de Moradores e prevê a possibilidade de regularização de débitos destas entidades.

Além da medida explícita no preâmbulo, a medida cria ainda um programa de regularização de débitos junto à União com descontos de 90%. Por serem entidades sem fins lucrativos, as associações não recolhem impostos e taxas sobre a arrecadação com atividades próprias e contribuições dos filiados, mas devem pagar tributos sobre os salários e as receitas complementares.

Identifica-se o caráter benéfico da proposição para a legislação tributária, pois as atividades arrecadatórias dessas associações de moradores, que visavam a própria melhoria de seus equipamentos e estrutura ainda estavam sujeitas a tributação do PIS/COFINS.

Diante do exposto, a aprovação da matéria em questão pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, e posteriormente pela CCJC, tende a gerar elementos positivos para legislação brasileira.

GUAPÓ, 13 de dezembro de 2022.